

**APRECIACÃO PÚBLICA**

Diploma:

 Proposta de lei n.º \_\_\_/XIII (1.ª) Projecto de lei n.º 303/XIII (2.ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira

Morada ou Sede:

Largo do Luzeirão, n.º 5Local Marinha GrandeCódigo Postal 2430 – 274Endereço Electrónico stiv@sapo.pt

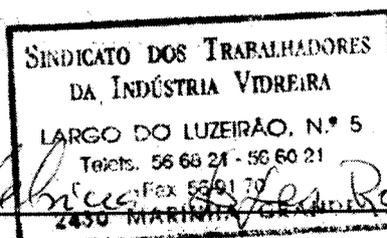
Contributo: **Projecto de Lei 303/XIII (2ª) Repõe direitos e rendimentos e assegura o direito à contratação colectiva no sector público -empresarial revogando normas gravosas do Decreto-Lei 133/2013, de 3 de Outubro (PCP) (Separata n.º 34, DAR, de 26 de Outubro de 2016)**

**APRECIACÃO**

O Decreto-Lei 133/2013, de 3 de Outubro, estabeleceu um novo quadro normativo para o sector público empresarial, com profundas implicações no estatuto laboral dos trabalhadores deste sector, uma vez que o Governo PSD/CDS-PP aproveitou esta alteração para tentar consolidar na ordem jurídica algumas medidas profundamente gravosas, que visavam reduzir ou eliminar direitos destes trabalhadores, a maioria dos quais consagrados em instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho.

Tal como a CGTP-IN, esta organização sindical, sempre considerou estas disposições relativas ao estatuto laboral dos trabalhadores do sector público empresarial completamente inaceitáveis e mesmo potencialmente feridas de inconstitucionalidade, por violação do artigo 56º da Constituição, por desrespeitarem os contratos colectivos em vigor, impedirem a livre negociação entre as partes sobre as matérias aqui imperativamente reguladas e representarem uma imposição unilateral de condições remuneratórias claramente desfavoráveis aos trabalhadores.

Neste quadro, concordamos integralmente com a proposta de revogação destas normas constante do presente Projecto, fazendo votos para a sua rápida aprovação e consequente reposição dos direitos dos trabalhadores do sector público empresarial.

Data Marinha Grande, 25 de Novembro de 2016

Assinatura

*Maria Helena Rosa Ribeiro*

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.